



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO

Processo Nº	158429/2017
Principal	Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT
Assunto	Levantamento
Relator	Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima
Objeto Fiscalização	Conhecer e avaliar o plano de ação elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, para sanear as deficiências detectadas pela equipe técnica do TCE/MT na Escola Municipal Alzira Corrêa dos Santos, no âmbito do Programa Visita às Escolas.
Supervisão e Coordenação	Alan Nord – Auditor Público Externo
Equipe Técnica	Paulo Sérgio Serafim de Oliveira
Período de Análise	10/09/2018 à 14/09/2018
Gestores	Prefeito Sr Eduardo Flausino Vilela Secretário Sr. Felipe Marques de Aquino Diretora Srª Heloísa Gonçalves Montoro Martins



## SUMÁRIO

1. ANTECEDENTES .....	3
2. OBJETO .....	4
3. TEMPESTIVIDADE .....	4
4. ANÁLISE DAS MEDIDAS PROPOSTAS NO PLANO DE AÇÃO .....	5
5. CONCLUSÃO .....	5
6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....	5



## 1. ANTECEDENTES

1. O TCE/MT realizou no ano de 2017, levantamento nas unidades de ensino estaduais e municipais de Mato Grosso. O objetivo do trabalho foi realizar um diagnóstico sobre a infraestrutura das escolas, visando identificar as principais inconformidades e fragilidades existentes no ambiente escolar e propor ações de melhoria.

2. Como resultado da avaliação da Escola Municipal Alzira Corrêa dos Santos, no município de Figueirópolis D'Oeste/MT, foram detectadas **12** inconformidades e os gestores notificados para, no prazo de **30** dias, apresentarem plano de ação contemplando as medidas para sanear as deficiências apontadas no relatório técnico.

3. Os gestores apresentaram o primeiro Plano de Ação (documento digital nº 253051/2017), o qual foi submetido à análise da equipe técnica do TCE/MT que identificou que, com exceção dos itens 6, 7, 9, 10 e 12, estão realizando projeto de adequação do espaço físico onde uma parte da escola será isolada, e a outra será reformada, haja vista que a escola possui aproximadamente 20 (vinte) alunos, e custaria muito para o município reformar toda ela, justificou ainda que as reformas começarão em janeiro no período de férias dos alunos.

4. Na conclusão do relatório técnico de defesa (Documento Digital nº 337400/2017) foi proposto nova notificação para que o Prefeito, o Secretário de Educação e a Diretora encaminhassem Plano de Ação atualizado com data de início e fim dos trabalhos, bem como apresentassem as ações que já foram finalizadas.

5. Acolhendo a proposta da unidade técnica, o Exmo. Conselheiro Relator expediu os Ofícios nº. 47, 48 e 50/2018, por meio do qual concedeu aos gestores o prazo de **15 dias**, contatos do recebimento do referido expediente, para apresentarem as correções necessárias ao Plano de Ação apresentado inicialmente.



6. Em 27/02/2018, os gestores solicitaram prorrogação de prazo para elaboração do Plano de Ação, por dependerem do setor de engenharia (Documento Externo nº 34136/2018).

7. Através dos Ofícios nº 203, 204 e 205/2018, o Relator concedeu novo prazo aos gestores para apresentarem o Plano de Ação por mais 15 dias a contar a partir do vencimento do primeiro.

## 2. OBJETO

8. Neste trabalho foi objeto de análise e avaliação a proposta do novo Plano de Ação, documento digital nº 47254/2018, apresentada pelo jurisdicionado.

9. O objetivo da análise foi identificar a adequação e completude do Plano de Ação apresentado frente aos apontamentos do Relatório de Levantamento.

10. Nesse sentido, esta avaliação consistiu em identificar se o Plano de Ação explicitou as medidas, os prazos e os responsáveis por cada ação anunciada pelos gestores da Secretaria Municipal de Educação de Figueirópolis D'Oeste/MT e se as ações propostas, em tese, serão suficientes para garantir que os problemas detectados na unidade escolar sejam resolvidos.

11. Destaca-se que a avaliação da efetividade dessas medidas está condicionada ao monitoramento, em uma fase posterior, do Plano de Ação apresentado pelo gestor.

## 3. TEMPESTIVIDADE

12. A entrega do novo Plano de Ação ocorreu em 15 de março de 2018, portanto, **dentro** do prazo de 15 dias estabelecido pelo Relator no Ofício nº 203, 204 e 205/2018.



#### 4. ANÁLISE DAS MEDIDAS PROPOSTAS NO PLANO DE AÇÃO

13. O Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Figueirópolis D'Oeste/MT contemplou as medidas para atender a todas as 12 (doze) inconformidades apontadas no Relatório de Levantamento.

14. Foram demonstradas as ações a serem implementadas, com suas respectivas etapas, atividades, responsáveis, período de início e fim para implementação, bem como os produtos de cada ação implementada, portanto, em conformidade com o modelo proposto pela equipe técnica.

15. Avaliou-se que as ações propostas, em tese, serão suficientes para garantir que os problemas detectados sejam resolvidos.

16. Existe previsão desta SECEX de retorno ao Município de Figueirópolis D'Oeste/MT com a finalidade de monitorar o cumprimento das ações dos gestores nas escolas municipais no início do exercício de 2019.

#### 5. CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, conclui-se que o Plano de Ação apresentado está **em conformidade** com os apontamentos do Relatório de Levantamento.

#### 6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

18. Por todo o exposto, encaminha-se este relatório ao Exmo. Conselheiro Relator, propondo o conhecimento do Plano de Ação encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Figueirópolis D'Oeste/MT e a devolução dos autos à Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança para monitoramento da implementação das medidas nele contidas.

É a informação técnica.



Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de setembro de 2018.

*Assinatura digital*

**PAULO SÉRGIO SERAFIM DE OLIVEIRA**  
Técnico de Controle Público Externo